MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 453/97
Folha 02
19/10/97
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 629 DE 31 DE outubro DE 1997.

"ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 619, DE 01 DE SETEMBRO DE 1997"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica alterado a redação do Artigo 1º da Lei nº619, de 01 de setembro de 1997, e ficam-lhe acrescidos os Parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar combustível a entidades filantrópicas, associações de produtores e outras pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a utilização exclusiva no transporte escolar do ensino fundamental.

§ 1º A cota de combustível a cada entidade, não poderá ultrapassar a 200 (duzentos) litros mensais.

§ 2º As entidades deverão apresentar a prestação de contas ao setor de controle de combustível até o 15º (décimo quinta) dia do mês subseqüente, sob pena de ser suspenso o repasse.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
03/11/97 Nº 453/97
Egivaldo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 453/97
Folha 003
Egivaldo
Protocolo

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 03-11-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Egivaldo
Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

À Divisão Legislativa

P/providências.

E 04/11/97

José Jovial Pascoal da Silva
Vereador / PFL
Presidente / Câmara Municipal

Ao Arquivo Geral;

Segue o presente processo para ser arquivado.

Em, 06-11-97.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir. Div. Legislativa
Port. 050/GP/CMOPO/9